



Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

LEI Nº 991

Extende benefícios de legislação a
viúvas de ex-funcionários e servido-
res abrangidas pelas disposições da
Lei nº 953, de 18 de abril de 1974 .

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefei-
to do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados extensi-
vos às beneficiárias da Lei nº 953, de 18 de abril de 1974 e
para o fim exclusivo da aplicação desta, os efeitos das leis
números 602, de 27 de março de 1967; 631, de 29 de abril de
1968 e 666, de 05 de dezembro de 1968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18
de abril de 1974.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, -
aos 28 de junho de 1975.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume.

Publicação:-

Certifico que mandei publicar Chefe do Gabinete do Prefeito

a Lei nº 991 no jornal

A Comarca de 29/6/75

VALTER ABRUCEZ